



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

LEI N.º 356, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Altera a afetação do bem público que especifica, de construção de praça de esporte para construção de Unidade de Saúde”.

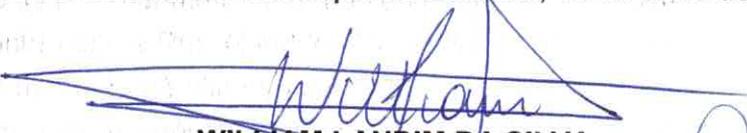
PL n.º 035/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 025/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Especial, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 75/1971, de construção de praça de esporte para construção de Unidade de Saúde, com as seguintes medidas, divisas, características e confrontações: Terreno 01, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 4.721, ficha 01, Livro n.º 02, com área total de 820,00m² (oitocentos e vinte metros quadrados), com frente para a Rua Geraldo Fernandes de Brito, no bairro Vila Bom Jardim, situada neste município de Bananal, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do Ponto “A”, de quem olha para o imóvel de frente, confronta com a Rua Geraldo Fernandes de Brito e uma extensão mista de 20,00m (vinte metros), até atingir o ponto “B”; daí deflete a direita e do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confronta com terras da prefeitura Municipal e uma extensão de 40,00m (quarenta metros), até atingir o ponto “C”; daí deflete a direita e confrontando pelo fundo com terras da prefeitura Municipal e uma extensão de 20,00 (vinte metros); até o ponto “D”, daí deflete a direita e do lado direito de quem olha para o imóvel confronta com terras da Prefeitura Municipal e uma extensão de 42,00 (quarenta e dois metros), até atingir o ponto “A”; ponto este inicial que deu origem a esta descrição totalizando uma área de 820,00m² (oitocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2022. **Secretária de Administração**